



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

<b>Processo n.º:</b>	056/2025
<b>Pregão Eletrônico n.º:</b>	026/2025
<b>OBJETO</b>	Aquisição e instalação de móveis e bancadas em granito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 04/08/2025 até as 08h10min do dia 15/08/2025
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 15/08/2025
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 15/08/2025.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 01/08/2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 056/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2025**

**HORÁRIO: 08:40.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor Preço Unitário do Item " Aquisição e instalação de móveis e bancadas em granito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

**1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", no **dia 15/08/2025 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **15/08/2025**

**1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição e instalação de móveis e bancadas em granito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – P**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - O (s) produto (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2110	06.002.10.301.0007.1048	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2120	06.002.10.301.0007.1048	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



2025	2122	06.002.10.301.0007.1048	5185	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	------	-----------------	--------------

#### 4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1.1** - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

**4.1.2** - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

**4.1.3** - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamente a forma de disputa, negociação e habilitação.

**4.1.4** - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

**4.1.5** - Portaria Municipal nº. 01/2025, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

**Pregoeiro:** CLAUDINEI FERREIRA

#### **Equipe de apoio:**

SANDRA ROSA DE SOUZA  
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES  
MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI  
REGINA CRISTINA BORGES

#### 5 - DA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**5.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2** - É vedada a participação de:

**5.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

**5.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**5.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

#### 6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 04/08/2025, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

#### 7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

## **8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante.**

**8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**8.4** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.6** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.8** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

**Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.**

**9.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

**9.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**9.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6** – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**9.7** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9.8** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** –A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** –O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3** -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.3.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**10.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 ( um real).**

**10.11** - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

**10.12**- *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

**10.13** – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

**10.14** – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

**10.15** – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

**10.16** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.17** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.21** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.22** - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**10.23** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

**10.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.29** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.31.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.34** – *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

**10.34.1** – *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

**10.34.2** – *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

**10.35** – *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

**10.35.1** – *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

## **11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

**11.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**11.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**11.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**11.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**12.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.5** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1** - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

**I –Pela Administração**, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**II –Pelo Proponente** que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**13.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**13.3** - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

**13.4** - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**13.5** - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

### **14 – DA HABILITAÇÃO:**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**14.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

**14.2** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**14.3** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**14.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

**14.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

**14.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

**14.7** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**14.8** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

**14.09** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**14.10** - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

**14.11** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

**14.12** - As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

**14.13** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**14.14**- Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.15** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**14.16** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**13.17** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**13.18**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**14.19** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

**14.20** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

**14.21** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

**14.21.1** - Não vencidos;

**14.21.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

**14.21.3** - Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**14.22** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**14.23** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

**14.24** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**14.25** - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**14.26** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

## **15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**15.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**15.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**15.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com);

**15.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**15.4.1.** Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

**15.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**16.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**16.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com)., e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**16.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**16.3.1** - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

**16.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

**16.5** - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO**

**18.1**- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**18.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**18.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

## **19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**19.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**19.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

**19.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

**19.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

**19.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**19.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**19.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **20 – DOS RECURSOS**

**20.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**20.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**20.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**20.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**20.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**20.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:**

**21.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**21.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**21.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**22.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

**22.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

**22.1.2** - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

**22.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**22.3** - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**22.4** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**22.5** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**22.6.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**22.7** - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

### **23 – DOS PREÇOS**

**23.1** – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.2** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**23.3** – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**23.4** – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**23.6** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**23.7** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

### **24. CONTRATAÇÃO.**

**24.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

**24.2** - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

**24.3** - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**24.4** - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

**24.5** - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

**24.6** - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



24.7 - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

24.9 - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

24.10 - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

24.11- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

## **25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**25.1 - A entrega / instalação deverão ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR**

**25.2 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.**

## **26. PREÇO**

**26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de R\$ 25.270,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais).**

**26.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.**

**26.3 - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.**

**26.4 - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.**

**26.4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

**26.4.2 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**26.4.3 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

## **27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**27.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**27.2** - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**27.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**27.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**27.5-** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**27.6** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## **28. PAGAMENTO.**

**28.1 O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos/serviços,** mediante a da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

**28.1.1-** Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**28.1.2-** Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

**28.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**28.1.4** - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**28.1.5-** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**28.1.6** - Certidão de Débitos Trabalhistas

**28.2** - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**28.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**28.4** - **A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com).**

## **29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:**

**29.1.1** - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**29.1.2** - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**29.1.3** - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**29.1.4** - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**29.1.5** - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**29.1.6** - Solicitar a (s) mercadoria (s) e o(s) serviço(s);

**29.1.7** - Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;

**29.2 - Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos e a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**29.2.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**29.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**29.2.3** - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**29.2.4** - efetuar o fornecimento das mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**29.2.5** - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**29.2.6** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

**29.2.7** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

**29.2.8** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**29.2.9** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**29.2.10** - Entregar o (s) produto (s), conforme descrito no Anexo I e Termo de Referência;

**29.2.11** - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

**29.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**29.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

**29.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

**29.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**29.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**29.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **29.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.



**29.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**29.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**29.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

### **30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**30.1** - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

### **31 - DAS PENALIDADES**

30.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

30.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

### **32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**32.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**32.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**32.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**32.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**32.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**32.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**32.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**32.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**32.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**32.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**32.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**32.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**32.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**33.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**33.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**33.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

**34 – DO FORO**

**34.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 01/08/2025**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**




ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025**

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E BANCADAS EM GRANITO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

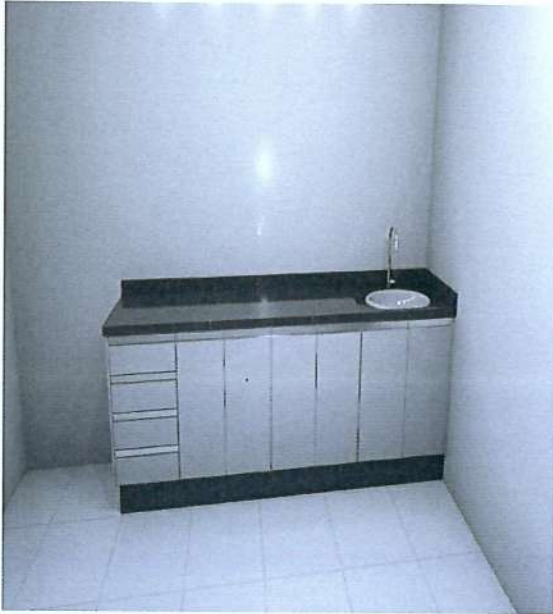
A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Marca	Valor Unit.	Valor máximo admitido	Valor total
01	01	Unid	<p>DIMENSÕES:3,70X0,70X2,20 BALCÃO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM NAS CAIXAS E PORTAS, NOS FUNDOS MDF 6 MM, FITA DE BORDA 1MM, SENDO DUAS DOBRADIÇAS CADA PORTA COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS NAS GAVETAS, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM ACABAMENTO NAS PORTAS. CONTENDO NOVE PORTAS E NOVE GAVETAS .</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p>			R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
02	01	Unid	<p>DIMENSÕES:3,00X0,60X0,90 BALCÃO EM MDF COM ESPESSURA DE</p>			R\$5.400,00	R\$5.400,00



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33





			<p>15MM NAS CAIXAS E PORTAS, NOS FUNDOS MDF 6 MM, FITA DE BORDA 1MM, SENDO DUAS DOBRADIÇAS CADA PORTA COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS NAS GAVETAS, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM ACABAMENTO NAS PORTAS.</p> <p>CONTENDO SEIS PORTAS E QUATRO GAVETAS .COM GRANITO NA COR CINZA OCRE , COM ÁREA MOLHADA E CUBA DE LOUÇA EMBUTIDA.</p>				
							
			<p>IMAGEM ULUSTRATIVA</p>				
03	01	Unid	<p>DIMENSÕES:2,50X0,60X0,90</p> <p>BALCÃO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM NAS CAIXAS E PORTAS, NOS FUNDOS MDF 6 MM, FITA DE BORDA 1MM, SENDO DUAS DOBRADIÇAS CADA PORTA COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS NAS GAVETAS, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM ACABAMENTO NAS PORTAS.</p> <p>CONTENDO QUATRO PORTAS E OITO GAVETAS .COM GRANITO NA COR CINZA OCRE , COM ÁREA MOLHADA E CUBA DE LOUÇA EMBUTIDA.</p>			R\$4.900,00	R\$4.900,00



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33




							
			IMAGEM ILUSTRATIVA				
04	01	Unid	DIMENSÕES: 3,50X0,60X1,00 BANCADA EM L NO GRANITO CINZA OCRE ENGROSSADO 4MM , INSTALAÇÃO NA MAO FRANCESA .			R\$ 3600,00	R\$ 3600,00
						R\$ 3600,00	
			IMAGEM ILUSTRATIVA				
05	01	Unid	DIMENSÕES :2,20X0,60 BANCADA NO GRANITO CINZA OCRE ENGROSSADO 4MM INSTALAÇÃO NA MÃO FRANCESA.			R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

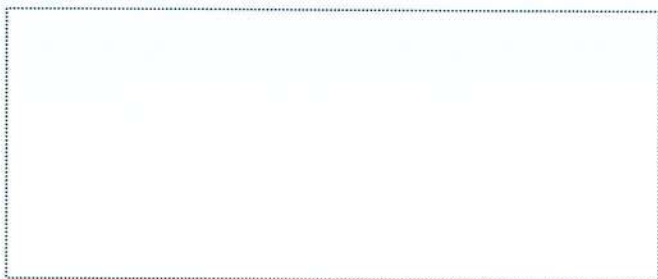


							
			IMAGEM ILUSTRATIVA				
06	01	Unid	DIMENSÕES:0,90X0,25 SOLEIRA GRANITO 2CM NA COR CINZA OCRE INSTALAÇÃO NA ARGAMASSA .			R\$ 160,00	R\$ 160,00
07	01	Unid	DIMENSÕES; 0,50X0,60 BANCADA NO GRANITO 2CM CINZA OCRE INSTALAÇÃO NA MÃO FRANCESA .			R\$ 210,00	R\$ 210,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS. PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

\_\_\_\_\_, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

Carimbo do CNPJ:



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico nº **026/2025**.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

---

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico n.º **026/2025**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **026/2025**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO V**

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº **026/2025**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **026/2025**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO VI**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabeleci da na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**  
**"MINUTA CONTRATO "**

*Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:*

**Cláusula Primeira** - Do objeto - Constitui objeto e a Aquisição e instalação de móveis e bancadas em granito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR

**Cláusula Segunda** - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 026/2025 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

**Cláusula Terceira** - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) até 30 ( trinta) dias subsequente ao da entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)**

**Parágrafo Segundo** - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

**Parágrafo Terceiro**- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo Quarto** - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Quinto** : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**Paragrafo Sexto:** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Paragrafo Sétimo:** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Cláusula Quarta –** Do prazo, duração, condições e local de entrega

O prazo de entrega e a instalação do (s) produto (s) será (ão) no máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, podendo ser prorrogado pela Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O (s) produto (s) deverá (ão) ser (em) entregues/instalados na sala de Vacinação do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras, sito a Rua Tiradentes, 1000- -centro - São José das Palmeiras – PR CEP 85898-000.

**Parágrafo Segundo:** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**Clausula Quinta -** do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

**Cláusula Sexta -** Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo



de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Clausula Sétima:** Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Oitava:** Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Nona:** Da fiscalização

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela senhora Eliane da Silva Almeida Ribeiro** ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA..

**Cláusula Decima – Da Fraude e da Corrupção**

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Primeira - Das alterações**

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE** **SAÚDE**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação pública referente à aquisição e instalação de móveis e bancadas em granito, destinados à readequação da sala de vacinação do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR. A elaboração deste documento atende ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às orientações normativas sobre planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública.

A necessidade da contratação foi identificada a partir de apontamentos técnicos emitidos pela equipe da 20ª Regional de Saúde – Toledo, durante supervisão realizada em 05 de março de 2024, a qual evidenciou a precariedade das estruturas físicas da sala de vacinação, com utilização de mobiliário improvisado e incompatível com os requisitos técnicos e sanitários exigidos pelas normas da ANVISA e do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Dessa forma, este ETP busca apresentar os elementos técnicos, justificativas e alternativas consideradas, demonstrando a viabilidade da contratação pretendida, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, visando à melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde e da qualidade do atendimento prestado à população no âmbito do SUS.

#### **2. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **aquisição e instalação de móveis e bancadas em granito**, conforme especificações presentes no Termo de Referência,



para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de adequação estrutural da sala de vacinação do Centro de Saúde São José das Palmeiras – PR, unidade integrante da rede municipal de saúde, responsável por prestar serviços essenciais de imunização à população local.

Durante a supervisão técnica realizada pela 20ª Regional de Saúde – Toledo, em 05 de março de 2024, foram identificadas diversas inconformidades estruturais e sanitárias no ambiente utilizado para vacinação, especialmente relacionadas à ausência de bancadas apropriadas para manipulação de vacinas, à utilização de móveis improvisados e em más condições de conservação, além da falta de gavetas e compartimentos funcionais para o armazenamento seguro de insumos como agulhas, seringas e materiais de uso contínuo.

Diante disso, tornou-se imperiosa a substituição dos móveis inadequados por mobiliário, confeccionado em MDF branco, e a instalação de bancadas em granito cinza ocre, de fácil higienização, com medidas e configurações compatíveis com o espaço físico e com as exigências das normas sanitárias vigentes.

A aquisição dos itens pretendidos se justifica, portanto, não apenas como uma medida corretiva diante dos apontamentos da supervisão, mas também como um investimento estratégico na infraestrutura da unidade de saúde, promovendo melhorias no fluxo de trabalho, na organização funcional dos materiais e no atendimento seguro e eficiente à comunidade.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA

### 5. JUSTIFICATIVA

A contratação dos móveis e bancadas em granito se justifica pela **necessidade urgente de adequação da sala de vacinação** do Centro de Saúde



do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme apontamentos realizados durante **supervisão técnica da 20ª Regional de Saúde – Toledo**, em 05 de março de 2024.

- Na ocasião, foram constatadas diversas irregularidades e inadequações no mobiliário atualmente utilizado, tais como:
- **Ausência de bancadas apropriadas para manipulação de vacinas**, sendo utilizadas superfícies improvisadas, como colchões sobre mesas comuns;
- **Falta de móveis com compartimentos funcionais** (gavetas e portinhas com fechamento adequado), comprometendo a segurança no armazenamento de insumos como seringas e agulhas;
- **Superfícies de trabalho incompatíveis com as normas da ANVISA e do PNI**, dificultando a higienização e contrariando os padrões sanitários mínimos exigidos;
- **Ambiente desorganizado e mal distribuído**, dificultando a logística de atendimento e a rotina da equipe técnica de imunização.

A substituição dos atuais móveis por **mobiliário sob medida em MDF branco e bancadas em granito cinza ocre com cubas de louça**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visa **sanar as inconformidades apontadas**, garantir a conformidade com as normas sanitárias e ergonômicas vigentes, além de promover **maior segurança, funcionalidade e eficiência operacional** na execução das atividades da equipe de vacinação.

Ademais, a presente contratação atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade, bem como à política nacional de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da infraestrutura das unidades básicas, em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS).

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

### 6.1. Requisitos Técnicos dos Itens

- Móveis confeccionados em MDF na cor branca, com acabamento resistente, impermeável, livre de ranhuras e de fácil higienização;



- Bancadas em granito na cor cinza ocre, com espessura mínima de 4 cm, devidamente polidas, com instalação em mão francesa, quando aplicável;
- Presença de cubas ovais de louça embutidas nas bancadas que incluam área molhada, conforme dimensões e disposições descritas no Termo de Referência;
- Os móveis deverão conter portinhas com sistema de abertura funcional e gavetas com corrediças metálicas, assegurando durabilidade e funcionalidade;
- Os itens deverão ser entregues prontos para uso e instalados nas dependências indicadas pela Administração, com responsabilidade integral da contratada pelo transporte, montagem e fixação adequada.

#### 6.2. Requisitos Operacionais e Contratuais

- A entrega e instalação dos móveis e bancadas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- A empresa contratada deverá garantir a integridade física dos materiais durante o transporte, descarga e instalação, responsabilizando-se por eventuais danos;
- Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, acabamento e segurança, com substituição imediata de quaisquer peças com vícios ou defeitos;
- A instalação deverá ser realizada em conformidade com o layout e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante acompanhamento de servidor designado como fiscal técnico;
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Esses requisitos visam assegurar que a solução adotada atenda plenamente às finalidades da contratação, promovendo melhores condições de trabalho e adequação sanitária da sala de vacinação do Centro de Saúde.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



A solução proposta consiste na aquisição e instalação de móveis e bancadas em granito, devidamente dimensionados e adaptados às especificações do ambiente físico da sala de vacinação do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR. A medida tem por objetivo a adequação sanitária e funcional da unidade, conforme exigências técnicas da 20ª Regional de Saúde – Toledo, observadas em supervisão realizada em março de 2024.

A solução contempla os seguintes elementos:

- Fornecimento de móveis confeccionados em MDF branco, com portinhas, gavetas, fichários e módulos aéreos, conforme dimensões específicas;
- Bancadas em granito cinza ocre, com espessura de 4 cm, cubas de louça embutidas e áreas molhadas, resistentes à umidade e de fácil higienização, instaladas por meio de suportes em mão francesa;
- Entrega e instalação completas no local indicado pela Administração, por conta da empresa contratada, com montagem e fixação adequada;
- Atendimento aos requisitos ergonômicos, sanitários e normativos, promovendo a funcionalidade do ambiente, a segurança do armazenamento de insumos e o cumprimento das normas da Anvisa e do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
- Responsabilidade da contratada por eventuais ajustes, reparos ou substituições, conforme fiscalização realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução foi estruturada de forma a oferecer um ambiente de trabalho mais organizado, seguro e higiênico, beneficiando tanto os profissionais da saúde quanto os usuários do SUS. Com isso, a proposta atende ao interesse público, respeita os princípios da economicidade e da eficiência administrativa e possibilita a regularização da unidade de saúde perante os órgãos de vigilância.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA DOS ORÇAMENTOS**

A estimativa de valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de preços como instrumento de planejamento e racionalidade das contratações públicas.



Para a composição da estimativa, foram obtidas **cotações formais junto a três empresas especializadas no fornecimento de móveis e bancadas em granito**, todas devidamente identificadas e com orçamentos válidos à época da elaboração deste estudo. Abaixo, seguem os valores obtidos, conforme orçamentos anexos:

Empresa	CNPJ	Valor Total Cotado
Jehad A. Ibrahim e Cia Ltda – ME	05.235.166/0001-00	R\$ 25.320,00
Biana Acabamentos da Construção Ltda	37.062.505/0001-90	R\$ 26.640,00
Gallas & Cia Ltda	08.281.309/0001-09	R\$ 26.460,00

Foi adotado o menor valor entre as propostas válidas, fixando-se o montante estimado de R\$ 25.270,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais) como referência para a contratação.

Em atendimento ao **Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023**, especialmente no que dispõe o **Capítulo II – Bens e Serviços em Geral**, justifica-se a realização da pesquisa de preços por meio de **contato direto com fornecedores**, uma vez que **não foram localizados registros compatíveis com as especificações técnicas exigidas para os itens pretendidos** na plataforma oficial de pesquisa de preços adotada pelo Município de São José das Palmeiras – PR (Banco de Preços).

Dessa forma, os valores de referência adotados correspondem aos **menores preços obtidos entre as propostas válidas**, em conformidade com os princípios da **economicidade, vantajosidade e eficiência** na gestão dos recursos públicos.

A estimativa ora apresentada é tecnicamente adequada para subsidiar o processo licitatório, assegurando à Administração condições de contratar com base em parâmetros objetivos, realistas e favoráveis ao interesse público.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No presente caso, optou-se pelo não parcelamento do objeto, uma vez que se trata da aquisição e instalação de móveis e bancadas em granito, de forma única e indivisível, compatível com a execução unificada do objeto e com o planejamento técnico e orçamentário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.



## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados concretos:

- **Adequação da sala de vacinação** do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, em conformidade com as normas sanitárias, de biossegurança e de ergonomia exigidas pela Anvisa e pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI);
- **Eliminação das inconformidades estruturais e sanitárias** apontadas durante a supervisão técnica da 20ª Regional de Saúde – Toledo, realizada em 05 de março de 2024;
- **Melhoria na organização e no fluxo de trabalho** da equipe de imunização, por meio da instalação de móveis funcionais e bancadas apropriadas à manipulação segura de vacinas e insumos;
- **Aumento da segurança, higiene e eficiência operacional** nos atendimentos realizados na sala de vacinação;
- **Valorização do ambiente de trabalho dos profissionais da saúde**, com mobiliário adequado, resistente, de fácil limpeza e ajustado às necessidades da unidade;
- **Regularização da unidade de saúde perante os órgãos de controle e vigilância sanitária**, fortalecendo a prestação de serviços públicos de qualidade no âmbito do SUS.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a elevação do padrão de atendimento à população, além de assegurar condições adequadas para o exercício das atividades de vacinação no município.

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida mostra-se **plenamente viável do ponto de vista técnico, orçamentário e jurídico**, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**a) Viabilidade Técnica:** A viabilidade técnica é evidenciada pela **clara definição do objeto**, com especificações detalhadas quanto às dimensões, materiais, funcionalidades e forma de instalação dos móveis e bancadas, conforme



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



necessidades diagnosticadas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde. A solução adotada é tecnicamente adequada, prática e compatível com o espaço físico disponível na sala de vacinação, além de atender integralmente às normas da Anvisa e do PNI.

**b) Viabilidade Orçamentária:** A contratação encontra-se amparada por **dotação orçamentária própria do exercício de 2025**, conforme demonstrado no Termo de Referência. Os valores estimados foram obtidos com base em cotações válidas de mercado e considerados compatíveis com os preços praticados na região, em atendimento ao Decreto Municipal nº 054/2023 e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**c) Viabilidade Jurídica:** A forma de aquisição — por **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço por item — é adequada à natureza do objeto, configurado como bem comum. O processo observará as normas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais dispositivos legais pertinentes, garantindo legalidade, isonomia e transparência.

Portanto, a contratação mostra-se **exequível, necessária e vantajosa para o interesse público**, possibilitando a adequada estruturação da sala de vacinação, a melhoria da prestação dos serviços de saúde e o cumprimento das exigências dos órgãos de controle sanitário.

**12. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

**ERONISES FERNANDES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Município de São José das Palmeiras – PR**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SOLICITAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1.OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de móveis e bancadas em granito**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

#### 1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação compreende o fornecimento, a entrega e a instalação de **móveis confeccionados em MDF na cor branca e bancadas em granito na cor cinza ocre**, com dimensões e composições específicas, conforme detalhado nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

Os bens serão destinados à estruturação e melhoria dos ambientes físicos da unidade de saúde municipal, contribuindo para a organização funcional dos espaços e o adequado armazenamento de materiais, bem como para o atendimento das normas sanitárias e de ergonomia no ambiente de trabalho.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **adequação da estrutura física da sala de vacinação do Centro de Saúde de São José das Palmeiras – PR**, em atendimento às exigências técnicas identificadas durante a **Supervisão em Sala de Vacina realizada pela 20ª Regional de Saúde – Toledo**, ocorrida em 05 de março de 2024.



Na ocasião, foi identificado que a unidade **não dispõe de bancadas e mobiliário adequados para a realização segura e organizada das atividades de imunização**, sendo utilizados móveis improvisados, desgastados ou em condições inadequadas de higiene, higienização e conservação. Entre os apontamentos técnicos registrados pela equipe supervisora, destacam-se:

- **Ausência de bancadas próprias** para manipulação de vacinas, sendo constatado o uso de colchão velho sobre mesas improvisadas;
- **Falta de móveis com gavetas funcionais e fechamentos adequados**, comprometendo a organização e o acondicionamento seguro de seringas, agulhas e demais insumos;
- **Superfícies de trabalho e apoio incompatíveis com as normas da Anvisa e do Programa Nacional de Imunizações (PNI)**, especialmente no que se refere à necessidade de materiais de fácil higienização, impermeáveis e livres de ranhuras;
- **Necessidade de reorganização do espaço físico e redistribuição funcional do mobiliário**, com vistas à melhoria da logística de vacinação, atendimento ao público e adequação às exigências sanitárias.

A aquisição dos móveis e bancadas especificados neste Termo de Referência tem como finalidade **sanar as inconformidades apontadas pela supervisão técnica** e possibilitar a regularização da unidade perante os órgãos de controle e vigilância sanitária, contribuindo para um ambiente mais seguro, funcional e adequado à prestação do serviço de imunização, em consonância com as normas técnicas vigentes.

Por fim, destaca-se que a presente medida atende aos princípios da **eficiência, legalidade e interesse público**, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e de atendimento à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **3 – DA MODALIDADE/CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Trata-se de um bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo ou tecnologia de ponta. O fornecimento é de natureza não continuada (entrega única do bem). Em função dessa classificação, a



modalidade escolhida para a licitação é o **Pregão**, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QTD E.	UNID .	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid	DIMENSÕES:3,70X0,70X2,20 BALCÃO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM NAS CAIXAS E PORTAS, NOS FUNDOS MDF 6 MM, FITA DE BORDA 1MM, SENDO DUAS DOBRADIÇAS CADA PORTA COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS NAS GAVETAS, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM ACABAMENTO NAS PORTAS. CONTENDO NOVE PORTAS E NOVE GAVETAS .	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)



**IMAGEM ILUSTRATIVA**

ITEM	QTD E.	UNID .	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Unid	DIMENSÕES:3,00X0,60X0,90 BALCÃO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM NAS CAIXAS E PORTAS, NOS FUNDOS MDF 6 MM, FITA DE BORDA 1MM, SENDO DUAS DOBRADIÇAS CADA PORTA COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS	R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)	R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ITEM	QTD E.	UNID .	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	Unid	DIMENSÕES:2,50X0,60X0,90 BALCÃO EM MDF COM ESPESSURA DE 15MM NAS CAIXAS E PORTAS, NOS FUNDOS MDF 6 MM, FITA DE BORDA 1MM, SENDO DUAS DOBRADIÇAS CADA PORTA COM AMORTECEDOR, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS NAS GAVETAS, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMINIO COM ACABAMENTO NAS PORTAS. CONTENDO QUATRO PORTAS E OITO GAVETAS .COM GRANITO NA COR CINZA OCRE , COM ÁREA MOLHADA E CUBA DE LOUÇA EMBUTIDA.	R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)	R\$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais )



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**IMAGEM ILUSTRATIVA**

ITEM	QTD E.	UNID .	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	01	Unid	DIMENSÕES:3,50X0,60X1,00 BANCADA EM L NO GRANITO CINZA OCRE ENGROSSADO 4MM , INSTALAÇÃO NA MAO FRANCESA .	R\$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais )	R\$ 3600,00 (três mil e seiscent os reais)



**IMAGEM ILUSTRATIVA**

ITEM	QTD E.	UNID .	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DIMENSÕES :2,20X0,60 BANCADA NO GRANITO CINZA OCRE	R\$ 2.900,00 (dois mil e	R\$ 2.900,00 ( dois mil e



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



05	01	Unid	ENGROSSADO 4MM INSTALAÇÃO NA MÃO FRANCESA.	novecentos reais )	novecentos reais )
					
<b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b>					

ITEM	QTD E.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	01	Unid	DIMENSÕES:0,90X0,25 SOLEIRA GRANITO 2CM NA COR CINZA OCRE INSTALAÇÃO NA ARGAMASSA	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

ITEM	QTD E.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	01	Unid	DIMENSÕES; 0,50X0,60 BANCADA NO GRANITO 2CM CINZA OCRE INSTALAÇÃO NA MÃO FRANCESA .	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

#### 5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega e a avaliação dos produtos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado, que atuará como fiscal técnico do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega será considerada concluída apenas após a verificação da instalação completa e funcionamento adequado de todos os itens, nos ambientes previamente indicados pela Administração, observando-se os padrões de qualidade, resistência e acabamento estabelecidos neste Termo de Referência.



## **6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

O fornecimento dos móveis e bancadas objeto desta licitação deverá ser realizado de forma única, integral e acompanhada da respectiva instalação no local indicado pela Administração, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A entrega e a instalação deverão ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

Centro de Saúde São José das Palmeiras  
Sala de Vacinação, Rua Tiradentes, nº 1000  
Centro São José das Palmeiras – PR – CEP 85898-000

A entrega somente será considerada concluída após:

- Conferência física dos itens e verificação das dimensões e acabamentos conforme especificações;
- Instalação adequada dos móveis e bancadas, garantindo sua funcionalidade;
- Emissão do termo de recebimento definitivo por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar as penalidades previstas no edital e no contrato administrativo.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A análise e julgamento das propostas obedecerão ao critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor total ofertado para cada item individualmente, desde que atendidas todas as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Somente serão consideradas propostas válidas aquelas que:

- Atendam integralmente às exigências de especificações técnicas mínimas previstas para o item correspondente;



- Apresentem preço compatível com os valores de mercado, observados os orçamentos estimativos que compõem o processo;
- Conttenham a descrição clara e completa dos produtos ofertados, permitindo a verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

Será desclassificada a proposta que:

- Apresentar preço excessivamente superior ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- Estiver em desacordo com as especificações técnicas mínimas exigidas;
- Omitir informações essenciais à correta análise e comparação.

Em caso de empate entre propostas, será observada a ordem de desempate prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e, se necessário, convocadas as licitantes empatadas para o desempate por sorteio público.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**I** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do contrato;

**II** - Fiscalizar a execução do objeto contratual;

**III** - Solicitar fundamentadamente à CONTRATADAS providências para correção de falhas;

**IV** - Efetuar o pagamento conforme previsto em contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**I** – Fornecer os bens conforme especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, **em perfeitas condições de uso, acabamento e qualidade, devidamente embalados e protegidos contra danos;**

**II** – Realizar a entrega e a instalação completa dos móveis e bancadas **no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido e com o devido cuidado técnico e organizacional;**

**III** – Garantir a integridade dos produtos durante o transporte, descarga, montagem e instalação, **responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou avarias até o recebimento definitivo;**



**IV** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, vício de qualidade ou em desacordo com as especificações exigidas, **no prazo determinado pela fiscalização;**

**V** – Cumprir fielmente os prazos, condições e demais obrigações contratuais, **sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento;**

**VI** – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VII** – Apresentar nota fiscal e demais documentos exigidos **para fins de pagamento, após o aceite da entrega e instalação pela fiscalização designada.**

#### **10. COTAÇÃO DE PREÇOS – DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

Para fins de estimativa de preços, conforme dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram realizadas cotações junto a empresas do ramo, cujos orçamentos seguem devidamente identificados abaixo:

- **Jehad A. Ibrahim e Cia Ltda – ME**

CNPJ: 05.235.166/0001-00

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, nº 816, Centro – São José das Palmeiras – PR

Data da cotação: 23/06/2025

Valor total: R\$ 25.320,00

- **Biana Acabamentos da Construção Ltda**

CNPJ: 37.062.505/0001-90

Endereço: (não informado no orçamento)

Data da cotação: 23/06/2025

Valor total: R\$ 26.640,00

- **Gallas & Cia Ltda**

CNPJ: 08.281.309/0001-09

Endereço: PR-495, Lote Rural 169-1, Sub Sede – Santa Helena – PR

Data da cotação: 20/06/2025

Valor total: R\$ 26.360,00

Os documentos originais das cotações encontram-se anexos ao processo administrativo correspondente, com validade compatível para subsidiar a formação da estimativa de preços.



### **11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base nas cotações de preços obtidas junto a empresas do ramo, nos termos do art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Para fins de composição do valor global estimado, foi adotado o critério de menor valor unitário por item entre as propostas válidas apresentadas, o que possibilita à Administração contratar pelo melhor preço disponível no mercado, sem comprometer a qualidade dos bens a serem adquiridos.

Foi adotado o menor valor entre as propostas válidas, fixando-se o montante estimado de R\$ 25.270,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais) como referência para a contratação.

Em atendimento ao **Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023**, especialmente no que dispõe o **Capítulo II – Bens e Serviços em Geral**, justifica-se a realização da pesquisa de preços por meio de **contato direto com fornecedores**, uma vez que **não foram localizados registros compatíveis com as especificações técnicas exigidas para os itens pretendidos** na plataforma oficial de pesquisa de preços adotada pelo Município de São José das Palmeiras – PR (Banco de Preços).

Dessa forma, os valores de referência adotados correspondem aos **menores preços obtidos entre as propostas válidas**, em conformidade com os princípios da **economicidade, vantajosidade e eficiência** na gestão dos recursos públicos.

A estimativa ora apresentada é tecnicamente adequada para subsidiar o processo licitatório, assegurando à Administração condições de contratar com base em parâmetros objetivos, realistas e favoráveis ao interesse público.

### **12 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será efetuado O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) até 30 ( trinta) dias subsequente ao da entrega dos produtos/serviços, devidamente acompanhada de:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas e As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

<b>Dotações</b>					
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Grupo da fonte</b>
<b>2025</b>	2110	06.002.10.301.0007.1048	303	4.4.90.52.00.00	Do exercício
<b>2025</b>	2120	06.002.10.301.0007.1048	304	4.4.90.52.00.00	Do exercício
<b>2025</b>	2122	06.002.10.301.0007.1048	5185	4.4.90.52.00.00	Do exercício

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Como condição de classificação, poderá o Agente de Contratação — seja o Pregoeiro, no pregão, ou a Comissão de Contratação, nas demais modalidades — promover, nos termos do art.64 da Lei nº 14.133/2021, diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras/PR, 07 de julho de 2025.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ERONISES FERNANDES DA SILVA**

**Secretário Municipal de Saúde**

Município de São José das Palmeiras – PR

ERONISES F. DA SILVA  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 08/2013



**CONSIDERANDO** o memorando nº 97/2025, do Controle Interno desta Casa Legislativa,  
**CONSIDERANDO** o memorando nº 99/2025, do Jurídico desta Casa Legislativa,  
**CONSIDERANDO** o inciso III do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**ANULAR** o processo de inexigibilidade nº 09/2025, que tem por objeto a contratação de serviços prestados para fornecimento de locação e licença de uso do sitio web e sistema legislativo, abrangendo implantação, conversão de dados, treinamentos de pessoal remotamente, suporte e manutenção, para este Poder Legislativo. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Salienta-se ainda que a referida anulação se trata de erro na escolha da modalidade, sendo que foi impedido a disputa entre fornecedores que permite que a Administração tenha acesso aquele valor e serviço que seja mais vantajoso para Administração. Desta forma como o erro foi verificado somente após a assinatura do contrato é que se encaminha esta anulação, para que não ocorra prejuízos ao erário com pagamentos indevidos.

Tão logo verificado o equívoco, a fim de se evitar prejuízos ao erário a empresa foi notificada do ocorrido e se manifestou de forma que compreende que a modalidade está incorreta e que está ciente da realização de novo processo, desta forma tal anulação está sendo feito sem causar prejuízo ao erário e muito menos a contratada.

Desta forma, diante do exposto, determino a abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Publique-se.

São José da Boa Vista – PR, 01 de Agosto de 2025.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Kely Neli Rolim Corrêa

**Código Identificador:07C56471**

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alexandra Nunes Marafiga  
**Código Identificador:7C23344B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**- ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2025 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

**Resumo do Certame:**

Processo n.º:	056/2025
Pregão Eletrônico n.º:	026/2025
OBJETO	Aquisição e instalação de móveis e bancadas em granito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 04/08/2025 até as 08h10min do dia 15/08/2025

**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 15/08/2025

**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 15/08/2025.

**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:[www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 01/08/2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alexandra Nunes Marafiga  
**Código Identificador:64AC454F**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 180/2025 - EXONERA SERVIDORA**  
**OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 180/2025**  
**DATA:** 01 de agosto de 2025

**SÚMULA:** Exonera servidora ocupante de cargo em comissão

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar a partir do dia 31 (trinta e um) de julho de 2025, a servidora **ADELINA MONICA GONÇALVES**, matrícula funcional 6321-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 01 de agosto de 2025.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **04/08/2025 à 07/08/2025**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:**